

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 02 /2022

DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à concessão de auxílio transporte a estudantes e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123628023.2.865-Concessão de auxílio transporte a estudantes
Natureza da Despesa:-	3.3.90.49-Auxílio Transporte
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Cod. Aplicação:-	230.0000-Ensino Médio
Valor R\$:-	70.000,00

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 123648023.2.865-Concessão de auxílio transporte a estudantes
Natureza da Despesa:- 3.3.90.49-Auxílio Transporte
Fonte de Recursos:- 01-Tesouro
Cod. Aplicação:- 200.0013-Ensino Superior
Valor R\$:- 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, de acordo com as seguintes tabelas:-

1-Produto:

Produto	Unid.Medida
Aluno(s)	Unitário

2-Metas Físicas e Financeiras:

Funcional Programática	Metas Físicas			
	2022	2023	2024	2025
12.362.8023.2.865	29	35	40	45
	Metas Financeiras R\$			
	2022	2023	2024	2025
	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Funcional Programática	Metas Físicas			
	2022	2023	2024	2025
12.364.8023.2.865	69	75	80	85
	Metas Financeiras R\$			
	2022	2023	2024	2025
	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de janeiro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 12 de janeiro de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária